



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 456/CSJT.GP.SG, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XV do art. 10 do Regimento Interno,

Considerando o constante do Memorando CSJT.SG.SEIT nº. 336, de 5 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Alterar o item 2 do Ato CSJT.GP.SG.nº 400, de 30 de outubro de 2013, para que passe a constar no 5º período, tão somente o pagamento de diárias no período de 2 a 13/12/2013.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA